



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.202/2022

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018, e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE APOIO DE ZOONOSES

01 Rafael Patricio do Nascimento

COZINHEIRA

01 Jaqueline Barbosa de Souza Santos Beverari

FISCAL DE FEIRA

01 Rodrigo Vasques Teixeira

02 Maurício de Paula Júnior

FONOAUDIÓLOGO

01 Debora Godoy Galdino

MOTORISTA

01 Renato Vieira Gaudioso

02 Fernando Alves dos Santos

03 Wilson Mateus da Silva

04 Ailton José Macarini

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

01 Daniela Lazari de Almeida Souza

02 Josenildo de Jesus

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 Renata Ninck Silva Barão

02 Cristiane Foz Parmigiani

03 Juliana Ventura de Novais

04 Renata Geovana Vieira Faquinha

05 Kelly Xavier Ribeiro



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- 06 Mariana Aparecida Modaelli
- 07 Francieli Estevam de Oliveira
- 08 Irene Pires de Novais

PROFESSOR I

- 01 Mainara Bispo Montoro
- 02 Patricia Cristina Ferreira Reis Silva
- 03 Greici Cristini Dias
- 04 Anna Carolina Maiorchini da Rocha
- 05 Dalva Sirlene Oliveira Melhado
- 06 Fernanda Barcaro Silva Batalhoti
- 07 Thais Gabriela Ferreira
- 08 Tania Regina da Silva
- 09 Helenir Ana Toro Pimenta Melo

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de junho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração